
Ato nº 498, de 11/08/1992

ATO Nº 498, DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido na sessão realizada em 6.8.1992, e, considerando o disposto no art. 4º, inciso VIII do RI/CJF/3ª Região,

RESOLVE

I - DELEGAR COMPETÊNCIA, aos Senhores Juízes Federais Diretores de Foro das Seções Judiciárias do Estado de São Paulo e Mato Grosso do Sul, para a concessão de licença especial aos funcionários da Justiça Federal de Primeira Instância, na forma do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II - Sempre que se julgar necessário, o Conselho deliberará sobre o assunto de que trata esta Ato, sem prejuízo da presente delegação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz HOMAR CAIS

Presidente

0000-00-00
